


JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO


Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma do art. 23 da Lei 14.1333/2021, o preço será comprovado, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, qual seja locação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao Locatário contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. Hideraldo Martins Costa, CPF: 859.857.242-04, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada proprietário estipula seu preço, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Justifica-se ainda que conforme laudo de avaliação imobiliária o valor proposto encontra-se em conformidade com os preços do município. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Santarém, 14 de Janeiro de 2026.


Nádia Rianny Pontes de Aguiar
Chefe do Núcleo Téc. Educação Infantil
NTEI - SEMED
Decreto Nº 3162025-GAPPMS


Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 1512/2025 - GAP/PMS

NÁDIA RIANNY PONTES DE AGUIAR

Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil - SEMED

DECRETO Nº 316/2025 – GAP/PM